



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 185/2016 ANO VII Divulgação: quinta-feira, 06 de outubro de 2016 Publicação: sexta-feira, 07 de outubro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM Jansen Ferreira Santos Juiz Cel PM Socrates Edgar dos Anjos Frederico Braga Viana
 Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 930, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

Revoga os artigos 4º e 5º da Portaria n. 905, de 26 de julho de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 4º e 5º da Portaria n. 905, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz FERNANDO GALVÃO DA ROCHA

Presidente

HOMOLOGAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

O Pregão Presencial nº 07/2016, de que trata este Procedimento Licitatório nº 07/2016, objetivou o fornecimento de produtos alimentícios diversos para a Justiça Militar, distribuídos em 03 (três) lotes, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL. A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, considerando as informações da Pregoeira no doc. n. 0074056, e o Relatório de Auditoria n. 23/2016, contido doc. n. 0074542, HOMOLOGO o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizado pela Pregoeira, em relação ao Lote 01 e ao Lote 03, na forma seguinte:

VENCEDORA DO LOTE 01: DOCE BÊNÇÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA –EPP [CNPJ 04.642.052/0001-12], no valor global mensal estimado de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), representando valor anual estimado de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

VENCEDORA DO LOTE 03: LUCIANA AUGUSTA PEREIRA GOMES-ME [CNPJ 25.402.316/0001-30], no valor global mensal estimado de R\$ 1.350,10 (um mil, trezentos e cinquenta reais), representando valor anual estimado de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Valor global mensal estimado **DOS LOTES 01 e 03:** R\$ 5.600,10 [cinco mil, seiscentos reais e dez centavos], representando um valor global anual estimado de R\$ 67.201,20 [sessenta e sete mil, duzentos e um reais e vinte centavos].

Considerando a irregularidade apontada no Relatório de Auditoria n. 23/2016, contido doc. n. 0074542, ANULO, com fundamento no art. 49 da Lei n. 8.666/93, o ato de adjudicação do Lote 02, devendo a Gerência Administrativa promover novo certame, tendo em vista que persiste para a Administração a necessidade do fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o referido lote. Em face da anulação do Lote 02 abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Assinatura: Belo Horizonte, 05 de outubro de 2016.

(a) Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
 PRESIDENTE DO TJMMG